



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 53/2022

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Igaratinga para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

Câmara Municipal de Igaratinga/MG, através de seus representantes legais e no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Igaratinga, estima a receita de R\$ 69.895.000,00 (Sessenta e nove milhões e oitocentos e noventa e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadações dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.192.215,00
Receitas de Contribuições	2.978.500,00
Receita Patrimonial	3.868.400,00
Receita Agropecuária	1.000,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	733.500,00
Transferências Correntes	61.996.577,00
Outras Receitas Correntes	53.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRAORÇAMENTARIAS	
Receitas Intra-Orçamentárias de Contribuições	3.231.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
SUB-TOTAL	79.055.192,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
Transferências Correntes	-9.242.192,00
SUB-TOTAL	69.813.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	1.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Alienações de Bens	70.000,00
Transferências de Capital	11.000,00
SUB-TOTAL	82.000,00
TOTAL GERAL	69.895.000,00

Art. 4^o - As despesas do Município de Igaratinga serão realizadas de acordo com os quadros anexos a esta Lei, fixadas com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	1.954.760,00
Judiciária	45.000,00
Administração	6.619.298,00
Segurança Pública	166.500,00
Assistência Social	2.211.550,00
Previdência Social	5.521.500,00
Saúde	19.816.862,00
Educação	16.179.290,00
Cultura	568.000,00
Urbanismo	4.991.500,00
Habitação	4.000,00
Saneamento	907.000,00
Gestão Ambiental	1.610.500,00
Agricultura	69.000,00
Indústria	4.000,00
Comércio e Serviços	325.000,00
Comunicações	2.500,00
Energia	101.000,00
Transporte	3.050.500,00
Desporto e Lazer	1.624.000,00
Encargos Especiais	280.422,50
Reserva de Contingência	3.842.817,50
TOTAL	69.895.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Corpo Legislativo	695.350,00
Secretaria da Câmara	746.935,00
Departamento de Administração/Finanças	522.397,50
Reserva de Contingência	235.317,50



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito	785.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2.744.198,00
Secretaria Municipal de Educação	8.097.210,00
Fundo Municipal de Educação/FUNDEB	8.082.080,00
Secretaria Municipal Infra-Estrutura Meio Ambiente Servs Urbanos	11.546.000,00
Fundo Municipal de Saúde/SMS	19.816.862,00
Serviços de Saneamento	907.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social/SMAS	2.193.550,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	2.517.000,00
Encargos Sociais e Previdência	584.500,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	949.600,00
Controladoria Interna Municipal	104.500,00
Procuradoria Jurídica do Município	469.500,00
Fundo para a Infância e Adolescência — FIA	18.000,00
PREVIGARA- Prev. Mun. Igaratinga	8.779.500,00
TOTAL	69.895.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONOMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	35.637.047,00
Juros e Encargos da Dívida	177.410,00
Outras Despesas Correntes	17.887.920,50
SUB-TOTAL	53.702.377,50
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	12.245.792,50
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	104.012,50
SUB-TOTAL	12.349.805,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	
Reserva de Contingência ou Reserva do RRPS	3.842.817,50
SUB-TOTAL	3.842.817,50
TOTAL	69.895.000,00

Art. 5^o - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, durante a execução orçamentária, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizados a:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

I — Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, até o limite das despesas de capital, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal;

II — Abrir créditos adicionais de até 30 % (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, dependendo da existência de recursos disponíveis, de conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320/64;

III — promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

IV — proceder a realocação, transposição e remanejamento de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de decreto, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas, bem como, para ajustar a programação estabelecida nas fontes de recursos financeiros e orçamentários adequando a sua efetiva arrecadação;

V — proceder a criação e inclusão de categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa, bem como, fontes de recursos no orçamento para o exercício de 2023.

Parágrafo Único — Os recursos referidos no item II deste artigo são os provenientes de:

- a) Anulação parcial ou total de Dotação Orçamentária ou de créditos adicionais autorizados por Lei, na forma do disposto no item III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64;

Art. 6^o - Além dos limites estabelecidos no art. 5^o desta Lei, fica, também, autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a:

I — Até o valor de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2023, utilizando como fonte de recursos compensatórios o Superávit financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo segundo, do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64;

II — Até o valor de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2023, utilizando como fonte de recursos compensatórios o Excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo terceiro, o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

III — Até 100% do montante oriundo do Produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo Único — Não oneram os limites estabelecidos no artigo 5^o e seus incisos desta Lei:

- I. as suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo do superávit financeiro desses recursos;
- II. — as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo do superávit financeiro desses recursos;

Art. 7^o - A rubrica Reserva de Contingência, constante desta Lei, poderá ser utilizada para passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos e para abertura de créditos adicionais na forma da legislação vigente, a partir do último trimestre de 2023.

Art. 8^o - Durante a execução orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo obrigados a adotar as medidas estatuídas pela Lei Complementar n.º 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, mormente ao controle dos limites legais, sempre que se configurar iminente desequilíbrio de suas contas, até que se retorne aos parâmetros fixados.

Art. 9^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1^o de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Igaratinga/MG, 20 de setembro de 2022.

Jean Cristie Camargos
Presidente